



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 592 , DE 12 DE OUTUBRO DE 1 961.

Autor: Deputado Barros por Deus

Abre, no Tesouro do Estado, o
crédito especial no valor de Cr\$.
36 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, no Tesouro do Estado, o
crédito especial no valor de Cr\$ 36 000,00 (trinta e seis mil
cruzeiros), para pagamento da pensão concedida a Dona MARIA
NA ROSALINA PEREIRA, pela Lei nº 1 258.

Artigo 2º - A cobertura do crédito especial aberto
por esta lei, será feita, pelo excesso de arrecadação que os
índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 12 de outubro de
1 961, 140ª da Independência e 73ª da República.

Registrada à fls. 149 v
do livro competente
Em 11.1.62.
Eflautino.
Esc.

[Handwritten signature]